



Município de Capanema - PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 14/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 296 da Lei Complementar nº 14/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 296. *Esta Lei entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2022.*” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal